

Viva, Albicastrense Sénior + 70

1 FUNDAMENTAÇÃO

As tendências demográficas das últimas décadas indicam um aumento significativo da população sénior na nossa freguesia, acompanhado, muitas vezes, de um acréscimo de dificuldades pessoais e familiares nesse grupo etário da comunidade albicastrense no que respeita à sua qualidade de vida, nomeadamente à capacidade económica que lhes possa proporcionar merecidas situações de lazer.

Esta constatação dá sentido à implementação, através do Fundo de Emergência Social da Freguesia de Castelo Branco, do programa **Viva, Albicastrense Sénior + 70** que consubstancie a possibilidade de proporcionar aos albicastrenses séniores + 70 com menores recursos um momento anual de lazer.

2 ORGANIZAÇÃO

2.1. — Neste enquadramento, a Junta de Freguesia de Castelo Branco propõe-se organizar semestralmente (em junho e em dezembro) um passeio coletivo para 32 pessoas do qual constará:

- . **Transporte** (autocarro ou comboio)
- . **Visita turística** (Por exemplo: Oceanário; Jardim Zoológico; Fátima / Batalha / Nazaré; Serra da Estrela; etc.)
- . **Refeições** (lanches e almoços)

2.2. — Os participantes (obrigatoriamente com mais de 70 anos, preferencialmente casais com menores recursos¹) serão selecionados por ordem de chegada das inscrições (individuais ou propostas pelas organizações / instituições comunitárias que trabalhem com este grupo etário e com as quais a Junta de Freguesia tem celebrados protocolos de parceria).

2.3. — Os utentes do programa **Viva, Albicastrense Sénior + 70** serão acompanhados por 3 monitores designados pela Junta de Freguesia de Castelo Branco.

2.4. — Todos os intervenientes nos passeios do programa **Viva, Albicastrense Sénior + 70** estarão cobertos pelo seguro de risco correspondente.

¹ Entende-se por pessoas com menores rendimentos aquelas cujos rendimentos per capita mensais sejam iguais ou inferiores ao IAS (Indexante de Apoios Sociais — 537,13€)

2.5. — O número e origem dos utentes previstos em 2.2. será revisto todos os anos.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. — As situações omissas serão tratadas e resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.

3.2. — Este regulamento entrará imediatamente em vigor após a ratificação, em Assembleia de Freguesia de Castelo Branco.

Aprovado pelo Executivo da Freguesia em 19 de janeiro de 2026

Ratificado em Assembleia de Freguesia a 9 de fevereiro de 2026